

3ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – Edital 004, de 02 de fevereiro de 2022

Considerando o [Edital IFSP N°004, de 02 de fevereiro de 2022](#),

Após a realização da **2ª Convocação para matrícula**, de acordo com os critérios de ocupação das vagas e o número de vagas ociosas, todos os candidatos em seguida listados estão **convocados para efetuar a matrícula**, no período de **11/03/2022 até 14/03/2022**.

Os candidatos relacionados na lista “Convocação para Matrícula” deverão encaminhar os documentos do Anexo I através do e-mail matricula.cbt@ifsp.edu.br

Após o envio dos documentos, encaminharemos em resposta ao e-mail, o formulário de matrícula para preenchimento.

ATENÇÃO:

- Serão considerados desistentes os candidatos aprovados em processo seletivo que não efetuem a matrícula no prazo de **11/03/2022 a 14/03/2022**.
- Será nula, a qualquer tempo, de pleno direito, a matrícula realizada com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível de implicações legais.
- Verificado o não atendimento dos requisitos estabelecidos em edital para ingresso, o diretor-geral do câmpus poderá, a qualquer tempo, indeferir a matrícula do candidato classificado.
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas em **3ª chamada**, serão divulgadas novas convocações no endereço eletrônico: cbt.ifsp.edu.br, juntamente com o número de vagas restantes.

CONVOCADOS PARA 3ª. CHAMADA - Técnico em Automação Industrial

Lista	Nome
1	Brayan Manuel Ribeiro de Andrade
2	Gabriele Cristina dos Santos Silva

Simone Aparecida de Lima Silva
Coordenadora de Registros Escolares
Membro da Comissão Local do Processo Seletivo

Michelli Analy de Lima Rosa
Diretora Adjunta de Apoio ao Ensino
Membro da Comissão Local do Processo Seletivo

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

Ensino Técnico Concomitante (Candidatos que ainda não concluíram o Ensino Médio)

- a) Formulário de Matrícula preenchido
- b) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Fundamental;
- c) Atestado de Matrícula na 2ª. ou 3ª. Série do Ensino Médio;
- d) Documento de identidade oficial com foto e número de CPF (RG)
- e) Célula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM) ou Passaporte;
- f) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista, ou, ainda, certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- g) Uma foto 3X4 recente;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Certidão de quitação eleitoral, <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;

Ensino Técnico Subsequente (Candidatos que concluíram o Ensino Médio)

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio
- b) Histórico escolar do Ensino Médio;
- c) Documento de identidade oficial com foto e número de CPF (RG)
- d) Célula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM) ou Passaporte;
- e) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista, ou, ainda, certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- f) Uma foto 3X4 recente;
- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) Certidão de quitação eleitoral, <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;

OBSERVAÇÕES

- No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);

Em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá preencher e assinar o formulário de autorização para matrícula e junto fazer o upload do documento de identificação com foto (RG/CNH). E no caso de tutor, além do documento de identificação com foto, fazer o upload da documentação comprobatória da tutela;

- Os documentos dos itens a) à f) são de entrega obrigatória para realização da matrícula;

- O documento do item g) é de entrega facultativa, porém, quando não entregue, o candidato deverá preencher a declaração de regularidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

- Quando for realizada pelo candidato a declaração do item g), os servidores da comissão de matrícula dos câmpus deverão realizar a consulta:

Quanto à regularidade eleitoral do candidato no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

- Somente após a consulta à esses sites a matrícula do candidato será deferida ou indeferida, observando-se e obedecendo ao disposto na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) no qual: "apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública".